



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 100 /2019.

**“Institui a Semana Municipal de
Prevenção da Gravidez na
Adolescência no Município de Santa
Luzia e da Outras Providencias”.**

A Câmara municipal de Santa Luzia decreta:

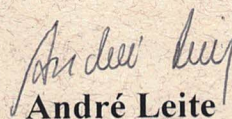
Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na primeira semana de Fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2º Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Público em conjunto com as organizações da sociedade civil, promoverá atividades dirigidas prioritariamente para o público adolescente, visando à conscientização, prevenção, orientação e combate a gravidez na adolescência.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Santa Luzia, 27 de AGOSTO de 2019.


André Leite

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

A gravidez na adolescência no Brasil tem números alarmantes. O Brasil tem 68,4 bebês nascidos de mães adolescentes a cada mil meninas de 15 a 19 anos, conforme relatório da Organização Mundial da Saúde.

O índice brasileiro está acima da média latino – americana estimada em 65,5 bebês. No mundo, a média é de 46 nascimentos a cada mil mães adolescentes. Em países como os Estados Unidos, o índice é de 22,3 nascimentos a cada 1 mil adolescentes de 15 a 19 anos.

O relatório da Organização Mundial da Saúde se refere ao último período analisado entre 2010 e 2015.

Esses dados devem fazer com que o Poder Público em conjunto com a sociedade civil organizada promova ações de conscientização, prevenção, orientação e combate à gravidez na adolescência, para que esses números possam ser controlados.

A gravidez na adolescência é um transtorno para os adolescentes que precisam interromper etapas de formação e desenvolvimento de seu aspecto psico lógico, social, cultural e estudantil para iniciarem uma nova etapa sem muitas vezes estarem devidamente preparados.

Desta forma, o presente projeto de Lei é necessário para que os adolescentes possam ser conscientizados para se evitar a gravidez na adolescência.

André Leite

Vereador